



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 340/2022

Altera dispositivos da Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os repasses financeiros serão concedidos às Escolas, CEMAP e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas, mediante plano anual de distribuição financeira, que levará em consideração os valores repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e o valor-aluno estabelecido para complementação, quando for o caso.

§1º O montante a ser repassado, anualmente, a título de complementação para as Escolas, CEMAP e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, será calculado de acordo com o valor-aluno e o número de alunos constantes no censo escolar (clientela atendida) utilizado pelo FNDE para o repasse dos recursos do PNAE, através da seguinte fórmula:

Valor devido = valor-aluno X nº de alunos X nº de dias letivos.

§2º O valor-aluno será regulamentado anualmente através de decreto.

§3º A liberação do repasse será efetuada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes de acordo com a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 2º O *caput* do art. 8º da Lei nº 5.079, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A transferência de recursos ocorrerá em até dez parcelas por ano, no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE. Devendo os recursos financeiros serem creditados pela EEx. diretamente às UEx. em conta específica, aberta exclusivamente para tal finalidade. Os valores a serem transferidos a título de complementação seguirão o mesmo cronograma de desembolso daqueles transferidos pelo FNDE, em conta bancária diversa, aberta para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 31 de maio de 2022.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 076/2022
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 31 de maio de 2022

Senhor Presidente,

348/14
01/06/2022
Cesta

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, para alteração da Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015.

A alteração que se pretende tem como escopo propiciar repasse suplementar aos Caixas Escolares de maneira a complementar, quando necessário, a aquisição de gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG